

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 02/2021 - PMDF/DSAP, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 04/2002 COM ALTERAÇÕES, PROCESSO nº 00054-00039134/2020-83.

Processo SEI referência : 00054-00026588/2023-37

Cláusula Primeira - Das Partes

1.1. O Distrito Federal, por meio da Polícia Militar do Distrito Federal, representada pelo CORONEL QOPM JORGE MARCOS XAVIER DA SILVA, na qualidade de Chefe do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal da PMDF, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Finanças, e Contábil do Distrito Federal, denominado CONTRATANTE, RESOLVE AUTORIZAR O APOSTILAMENTO do Contrato de Prestação de Serviços nº 02/2021, com a empresa **APECÊ SERVIÇOS GERAIS LTDA**, CNPJ: 00087163/0001-53, localizada na SCIA, QUADRA 13, CONJUNTO 03, LOTE 02, CEP: 71250200, telefone: (61) 3363-9304 / (61) 3363-8717, representada por FLÁVIO CESAR FONSECA DE OLIVEIRA, Registro Geral n. 32592430/2 - SSP/ SP, CPF n. 033.808.514-93, na qualidade de Representante Legal, doravante denominada Contratada, segundo preceitua o art. 40, inciso XI, c/c os art. 55, inciso III e art. 65 §8º da Lei 8666/93, Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017 - Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e cláusula décima segunda do Contrato n.º 02/2021 (56244354) para reajuste dos insumos e repactuação do valor da mão de obra, nos seguintes termos:

Cláusula Segunda - Do Objeto

2.1. Concessão de repactuação do valor total do Contrato n. 02/2021 (56244354) com base na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria 2023/2023 (106403495), para o período de 01JAN2023 a 31DEZ2023, bem como o reajuste do valor dos insumos (materiais, utensílios, EPI's, uniformes e equipamentos) pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA calculado no período de janeiro/2022 a janeiro/2023, o qual corresponde a **6,3455%** (107999694), ambos, conforme ajustado entre as partes nas cláusulas contratuais de número 12.3 e 5.2, respectivamente, passando o valor total do contrato de R\$ 3.454.730,04 (três milhões quatrocentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e trinta reais e quatro centavos), conforme Primeiro Apostilamento (85683153), para R\$ 3.761.739,36 (três milhões, setecentos e sessenta e um mil setecentos e trinta e nove reais e trinta e seis centavos), conforme planilha de cálculo (111165508) e quadro da Cláusula Terceira abaixo.

Cláusula Terceira - Do Valor do Apostilamento - O valor do presente apostilamento é de R\$ 307.009,32 (trezentos e sete mil, nove reais e trinta e dois centavos) em adição ao valor atual do contrato.

3.1. Da repactuação da CCT/2023, conforme memória de cálculo (111165508), constante do processo 00054-00026588/2023-37:

QUADRO RESUMO - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS - MARÇO A DEZEMBRO DE 2022- ATUAL (SEM REPACTUAÇÃO)						
	Tipo de Serviço (A)	Valor Pago por Empregado (B)	Quantidade de Empregados por Posto (C)	Valor Pago por Posto (D) = (BxC)	Quantidade de Postos (E)	Valor Total do Serviço (F)= (DxE)
I	Servente SGI2 44 D	R\$ 5.232,67	1	R\$ 5.232,67	48	R\$ 251.168,11
II	Servente SGI3 44 D	R\$ 5.696,58	1	R\$ 5.696,58	2	R\$ 11.393,16
III	Encarregado EGI2 44 D	R\$ 8.444,30	1	R\$ 8.444,30	3	R\$ 25.332,91
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS					53	R\$ 287.894,17

QUADRO RESUMO - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS - A PARTIR DE JANEIRO DE 2023 REPACTUADO (CCT/2023)						
	Tipo de Serviço (A)	Valor Proposto por Empregado (B)	Quantidade de Empregados por Posto (C)	Valor Proposto por Posto (D) = (BxC)	Quantidade de Postos (E)	Valor Total do Serviço (F)= (DxE)
I	Servente SGI2 44 D	R\$ 5.705,31	1	R\$ 5.705,31	48	R\$ 273.854,88
II	Servente SGI3 44 D	R\$ 6.203,84	1	R\$ 6.203,84	2	R\$ 12.407,68
III	Encarregado EGI2 44 D	R\$ 9.071,94	1	R\$ 9.071,94	3	R\$ 27.215,82
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS					53	R\$ 313.478,28

Valor Global da Proposta (12 meses de 2023)	R\$ 3.761.739,36
--	-------------------------

QUADRO RESUMO - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS JAN + FEV + MAR 2023

Tipo de Serviço (A)	Valor Proposto	Quantidade	Valor Proposto	Quantidade	Valor Total do Serviço (F)=
Servente SGI2 44 D	R\$ 5.232,67	1	R\$ 5.232,67	48	R\$ 251.168,11
Servente SGI3 44 D	R\$ 5.696,58	1	R\$ 5.696,58	2	R\$ 11.393,16
Encarregado EGI2 44 D	R\$ 8.444,30	1	R\$ 8.444,30	3	R\$ 25.332,91
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS					R\$ 287.894,17
Valor pago em Janeiro de 2023					R\$ 287.894,17
Valor pago em Fevereiro de 2023					R\$ 287.894,17
Valor pago em Março de 2023					R\$ 287.894,17
Valor Total Pago					R\$ 863.682,51
Valor <u>REPACTUADO</u> que deveria ter sido pago em Janeiro de 2023					R\$ 313.478,28
Valor <u>REPACTUADO</u> que deveria ter sido pago em Fevereiro de 2023					R\$ 313.478,28
Valor <u>REPACTUADO</u> que deveria ter sido pago em Março de 2023					R\$ 313.478,28
Valor Total que deveria ter sido Pago					R\$ 940.434,84
Diferença de valor de pagamento (Janeiro, Fevereiro e Março de 2023) - Total					R\$ 76.752,33

3.1.1. A CONTRATADA terá que emitir Nota Fiscal, a partir de Abril de 2023 e assim sucessivamente, no valor de R\$ 313.478,28 mensais, descontados as alterações registradas na execução do contrato.

3.1.2. A CONTRATADA terá que emitir Nota Fiscal referente aos meses de Janeiro (R\$ 25.584,11), Fevereiro (R\$ 25.584,11), e Março (R\$ 25.584,11) do ano de 2023, no valor total de R\$ 76.752,33 (setenta e seis mil, setecentos e cinquenta e dois reais e trinta e três centavos), a serem quitadas por meio da Nota Fiscal complementar. Deve-se abater eventuais descontos de glosa, ou qualquer outra alteração dos valores oriundos da execução contratual do período.

3.2. O reajuste dos valores dos insumos aplicou o percentual de **6,3455%** do IPCA - E (IBGE, baseada na calculadora do cidadão do banco Central), conforme memória de cálculo (105977372), e já está incluso na planilha atualizada do Item 3.1. (111165508).

Cláusula Quarta - Disponibilidade Orçamentária:

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 73901;

II – Programa de Trabalho: 28845090300FM0053;

III – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.78

IV – Fonte de Recursos: 15100000000

V – Nota de Empenho: 2023NA000624 (107657461)

Cláusula Quinta – Do Prazo de Vigência

5.1. O presente Termo de Apostilamento entra em vigor a partir da data de sua assinatura, seguindo igual prazo de vigência do Contrato a que se refere, com efeitos financeiros retroativos, conforme cláusula segunda.

Cláusula Sexta - Da Ratificação

6.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo de Apostilamento.

Cláusula Sétima - Das Obrigações da Empresa e da Comissão de Execução

7.1. A CONTRATADA deverá:

7.1.1. Emitir Nota Fiscal referente aos meses de Janeiro (R\$ 25.584,11), Fevereiro (R\$ 25.584,11), e Março (R\$ 25.584,11) do ano de 2023, no valor total de R\$ 76.752,33 (setenta e seis mil, setecentos e cinquenta e dois reais e trinta e três centavos), a serem quitadas por meio da Nota Fiscal complementar, por meio da Nota de Empenho atual que possuir saldo suficiente;

7.1.2. Emitir Nota Fiscal, a partir de Abril de 2023, e assim sucessivamente, no valor repactuação de R\$ 313.478,28 mensais.

7.2. - O Executor do Contrato incumbe não se eximir da efetivação das glosas já apuradas, principalmente em face dos faturamentos apresentados para pagamento das diferenças dos valores repactuados.

7.2.1 - Ainda para efeito das repactuações, incumbe ao Executor do Contrato verificar, por amostragem, a comprovação de pagamento pela Contratada dos itens repactuados conforme CCT/2023, até que sejam examinados todos os itens e todos os empregados

Cláusula Oitava - Da Garantia

8.1. Em razão do presente apostilamento a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE - no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contando da data de recebimento de via assinada deste Termo - garantia complementar no valor de R\$ 6.977,43, a fim de manter o montante total da garantia prestada, correspondendo ao percentual de 2%(dois por cento) do valor atualizado do Contrato n.º 02/2021, consoante disposto em sua Cláusula Nona.

8.2. O valor da garantia atual de R\$ 68.257,37(107699169) passa para R\$ 75.234,80.

Pelo Distrito Federal:

JORGE MARCOS XAVIER DA SILVA – CEL QOPM

Chefe do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal



Documento assinado eletronicamente por **JORGE MARCOS XAVIER DA SILVA - CEL QOPM, Matr.0050368-1, Chefe do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal**, em 28/04/2023, às 08:39, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **111174454** código CRC= **92E6AE1F**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SPO ÁREA ESPECIAL CONJUNTO 04 - DPGC - Bairro Asa Sul - CEP 70610-212 - DF

31908073

00054-00039134/2020-83

Doc. SEI/GDF 111174454